



## **O Impacto das Técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual nas taxas de regressão de regime da Execução Penal: Um Experimento do LabLuz - Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

Welkey Costa do Carmo

Iago José Capistrano Sá

Inovação e Gestão de Processos no Sistema de Justiça

### **RESUMO**

Este relatório técnico descreve a implementação das técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio de seu laboratório de inovação (LabLuz), no contexto da execução penal. O objetivo da prática foi reduzir as taxas de regressão de regime por descuido, facilitando a compreensão das obrigações pelos apenados. A justificativa para a prática reside no baixo nível educacional da população carcerária brasileira, que muitas vezes enfrenta dificuldades para entender as normas impostas durante a progressão de regime. A inovação foi aplicada inicialmente em audiências admonitórias, com a utilização de folhetos explicativos que combinavam linguagem acessível e recursos visuais para tornar as informações mais claras e diretas.

A prática já está em estágio avançado de implementação, tendo sido adotada em diferentes comarcas do Ceará. Os resultados preliminares indicam uma redução significativa nas regressões por descuido, reforçando a importância de uma comunicação mais acessível no sistema judicial. Além disso, os impactos positivos se estendem para o Poder Judiciário, que observa uma maior eficiência processual, e para os apenados, que têm contemplados direitos fundamentais, assim como se sentem mais orientados e incluídos.

As implicações práticas desta mudança apontam para uma possível expansão do uso da Linguagem Simples e Direito Visual em outras áreas do Poder Judiciário, de modo a contribuir para uma justiça mais acessível e eficaz.

### **Introdução**

Nos últimos anos, o sistema de justiça brasileiro tem se deparado com desafios significativos no processo de ressocialização de apenados: superlotação, falta de infraestrutura e estigmas sociais são alguns dos principais fatores que prejudicam a reintegração dos ex-detentos

1





(Silvestre, 2023). Desse modo, enfatiza-se a necessidade de políticas revisadas e coordenadas entre os órgãos do sistema prisional e instituições externas para melhorar a ressocialização no Brasil.

E a progressão de regimes surge como uma medida na tentativa de sanar esse desafio. Prevista pela Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210/1984 –, ela busca permitir que os condenados transitem gradualmente entre os regimes fechado, semiaberto e aberto, incentivando sua reintegração à sociedade (Brasil, 1984). Essa progressão é baseada no comportamento do condenado e no cumprimento de uma fração determinada da pena, e tem por objetivo principal a reintegração gradativa e segura do sentenciado à sociedade, incentivando a ressocialização e desencorajando a reincidência criminal (De Jesus, 2023).

Por outro lado, a mesma Lei de Execução Penal também prevê a regressão de regime: a ser aplicada diante do descumprimento, pelo detento, de condições para permanecer em um determinado regime; ou mesmo do cometimento de infrações durante o cumprimento da pena. Por essa razão, o apenado precisa compreender e estar atento às regras.

Judicialmente, as audiências admonitórias servem para isto: informar e orientar o condenado sobre os requisitos e as consequências da progressão pela qual ele está passando. No entanto, colocam-se alguns questionamentos: e se o beneficiado não entende bem o que é dito nessa audiência – que, na própria nomenclatura (“admonitória”), já expressa uma complexidade? E se todas as orientações que ele receber usarem um linguajar que ele não domina? A linguagem teria, de fato, algum efeito nas taxas de regressão de regime?

Deve-se considerar que uma parcela expressiva dos apenados enfrenta dificuldades em compreender as regras e condições que regem a progressão, o que contribui para altas taxas de regressão de regime – muitas vezes, por mero descuido ou falta de entendimento adequado.

Nesse sentido, a barreira linguística presente nas audiências admonitórias e em outros atos judiciais representa um obstáculo considerável para o descumprimento das normas pelos apenados. De acordo com o Relatório de Informações Penais (RELIPEN) da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), referente ao segundo semestre de 2023, a situação educacional da população carcerária brasileira é crítica (Brasil, 2024). De 591.466 indivíduos detidos, 48,46% não concluíram o ensino fundamental, enquanto 11,89% completaram essa etapa. Além disso, 18,48% possuem o ensino médio incompleto, e apenas 13,30% concluíram o ensino médio. O índice de analfabetismo é de 2,42%, e uma pequena parcela, cerca de 2,31%, possui algum nível de ensino superior, incluindo aqueles com ensino superior incompleto, completo ou formação acima desse nível (Brasil, 2024, p. 89).

Logo, o uso de linguagem jurídica complexa pode dificultar muito o entendimento das obrigações e dos direitos por parte dos apenados. E o “juridiquês” ainda tem peso e



ostensividade no contexto jurídico brasileiro, servindo não somente para alimentar o ego dos operadores do Direito, mas também para finalidades políticas e econômicas (Bortolai, 2017).

Durante as audiências admonitórias, termos como “comutação de pena”, “cautelar de recolhimento domiciliar”, “equipamento de monitoramento eletrônico” são frequentemente utilizados, afastando a compreensão do apenado sobre seus direitos e deveres. Para muitos, essa situação é comparável à de uma pessoa sedenta tentando beber água de um hidrante: apesar de conseguir absorver um pouco de água, grande parte se perde no processo, gerando mais “molhado” do que satisfação da sede. Da mesma forma, o excesso de termos técnicos em “juridiquês” durante a audiência acaba fazendo muitas informações serem perdidas, gerando ao apenado mais confusão do que esclarecimento.

Diante desse cenário, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), através de seu laboratório de inovação (LabLuz), realizou um experimento para avaliar o impacto da simplificação da linguagem na comunicação com os reeducandos durante as audiências admonitórias. Considerando que as regressões de regime podem ser motivadas tanto pela reincidência em práticas criminosas quanto pelo mero descuido no cumprimento das regras impostas pelo juízo, este estudo buscou avaliar se algumas dessas regressões podem estar relacionadas à falta de compreensão das obrigações pelos apenados.

Com o uso de folhetos explicativos, que combinaram técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual, o objetivo foi reduzir as taxas de regressão de regime, transmitindo informações essenciais de maneira clara, acessível e direta.

Assim, este relatório técnico tem o intuito de descrever a implementação dessa prática inovadora, seus resultados preliminares e as implicações para o sistema de justiça e para a sociedade. Além disso, o relatório busca discutir os ganhos proporcionados pela adoção da Linguagem Simples e do Direito Visual para o Estado, o Poder Judiciário, os apenados e a sociedade em geral. A aplicação dessas técnicas, ainda em estágio experimental, já demonstra um impacto positivo nas taxas de regressão por descuido, sugerindo que a comunicação clara pode ser um fator chave para a melhoria das práticas de ressocialização e a redução da reincidência criminal.

### **Caracterização da boa prática, mudança e/ou inovação**

A boa prática implementada pelo TJCE, por meio do LabLuz, consiste na adoção das técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual nas audiências admonitórias de progressão de regime. Como esclarecido acima, essa inovação foi criada para solucionar um dos principais desafios enfrentados pelos apenados: a dificuldade de compreensão das obrigações e condições impostas durante a progressão de regime. Muitas dessas dificuldades decorrem do uso do

3





“juridiquês”, que, somado ao baixo nível educacional da população carcerária, impede que os apenados compreendam plenamente as regras a serem seguidas, levando a regressões de regime por descuido.

Segundo Rosado e Dias (2024), a Ciência da Informação facilita o acesso simplificado a diversos tipos de informação, sem comprometer o conteúdo original. Os autores destacam que isso é possível por meio da harmonização entre a linguagem dos documentos, sistemas e usuários, utilizando processos de organização e representação da informação, com o apoio de Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC). Além disso, eles salientam que as inovações no campo jurídico brasileiro têm promovido maior transparência, compreensão, responsabilidade social, cidadania e acesso democrático à justiça e à informação, contribuindo para uma sociedade mais equitativa. Esses avanços não apenas fortalecem o sistema judiciário, mas também beneficiam outros órgãos e empresas que buscam oferecer sistemas de representação do conhecimento mais acessíveis e compreensíveis para o público.

Cappelli, Oliveira e Nunes (2023), por sua vez, destacam a Linguagem Simples como um pilar da transparência, essencial para fortalecer as relações entre as instituições e a sociedade. Além disso, apontam que as barreiras linguísticas geram desconfiança no poder público, limitam a participação cidadã na tomada de decisões e contribuem para a exclusão de grupos marginalizados, como os apenados.

Pires (2021) define a Linguagem Simples como um movimento social e uma técnica de comunicação destinada a tornar as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis para a população. Matos (2022) reforça essa perspectiva, afirmando que a simplificação da linguagem jurídica é essencial para garantir o acesso à justiça em um Brasil democrático. Ele identifica três pilares principais para essa abordagem: primeiro, a importância de conscientizar e implementar uma linguagem acessível nos órgãos judiciais e entre os profissionais do direito; segundo, a necessidade de fornecer ferramentas linguísticas específicas, como guias e consultorias, para aprimorar a clareza na comunicação jurídica; e, por fim, destaca que a cultura elitista e conservadora do sistema jurídico é um obstáculo relevante. O autor conclui que a simplificação da linguagem vai além de uma questão técnica, sendo fundamental para a democratização do Estado e da sociedade, promovendo um acesso efetivo à justiça.

Já o Direito Visual, como explicam Pires e Oliveira (2023), consiste na técnica que aplica princípios de Design ao campo jurídico, utilizando elementos gráficos e visuais para aumentar a clareza e a eficácia da comunicação legal; e de forma alinhada, Bolesina e Lemes (2022) destacam que o Direito Visual se diferencia dos modelos tradicionais ao reorganizar a diagramação dos documentos jurídicos. O foco dessa abordagem é otimizar a eficácia dos documentos por meio de alterações estéticas e informacionais, como a melhoria da





apresentação visual e a ênfase em informações cruciais. Essas transformações visam reduzir o tempo necessário para leitura, aumentar a clareza e objetividade do texto e incentivar um maior engajamento por parte do leitor.

Ademais, essa inovação se baseou na Política Estadual de Linguagem Simples – Lei Estadual nº 18.246/2022 –, que visa promover a simplificação da comunicação nos órgãos públicos do Ceará (Ceará, 2022). Portanto, a prática em comento focou no comportamento dos apenados em regimes aberto e semiaberto, reforçando a importância da comunicação acessível. O objetivo central foi tornar a comunicação do Judiciário mais acessível e inclusiva, possibilitando que os reeducandos compreendessem claramente suas responsabilidades durante a progressão de regime. Para isso, os folhetos explicativos e materiais visuais que empregam Linguagem Simples e Direito Visual foram distribuídos nas audiências admonitórias.

A ação foi inicialmente implementada em 2023, na Comarca de Icó, no interior do Ceará, como um projeto experimental. Assim, o recorte temporal vai de julho de 2023 até o presente, com a expansão planejada para outras comarcas do estado.

A boa prática não se limita apenas à mudança de linguagem, mas também à mudança cultural no Judiciário, que passa a reconhecer a importância da comunicação clara para a ressocialização efetiva. O uso do Direito Visual, por sua vez, auxilia na simplificação de documentos jurídicos, através de ícones, esquemas e cores que facilitam o entendimento das informações, mesmo para aqueles com baixa escolaridade.

Essa combinação de Linguagem Simples e Direito Visual representa uma inovação no sistema penal cearense e até brasileiro, de modo a promover a inclusão social e evitando a reincidência criminosa por falta de entendimento das regras. Ela não só melhora a relação entre o Judiciário e os apenados, como também aumenta a eficiência do sistema judicial, reduzindo o número de regressões e, por consequência, aliviando a carga processual relacionada a infrações de descumprimento de regras.

### Planejamento, desenvolvimento e implementação

Em primeiro lugar, é importante destacar que todas as ações do LabLuz são realizadas em caráter experimental, com planejamento e indicadores de resultado bem definidos. Somente após a coleta de dados e a verificação do sucesso da iniciativa, o conhecimento gerado no laboratório é transferido para equipes operacionais, e a prática passa a ser escalada como um projeto institucional.



Desse modo, o planejamento do experimento teve início com o uso da ferramenta Canvas do Experimento: a principal ferramenta utilizada pelo LabLuz na condução de seus experimentos. Esse quadro orienta o primeiro encontro entre o LabLuz e as áreas parceiras do projeto, promovendo o pensamento analítico e direcionando as ações necessárias, sejam elas de simplificação ou de outro tipo, para atingir os resultados esperados. O preenchimento do Canvas é a etapa inicial e essencial para estruturar o desenvolvimento do experimento, garantindo que todos os participantes compreendam seus papéis e os objetivos do projeto.

## CANVAS DO EXPERIMENTO

PARCEIRO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

 <p>A que objetivo(s) estratégico(s) se alinha esta empreitada?</p>	 <p>Qual é nosso objetivo tático?</p>	 <p>Qual é nosso objetivo operacional?</p>
 <p>Afetaremos algum ODS? Qual?</p>	 <p>Qual é a nossa meta nesse objetivo?</p>	
 <p>Que perguntas devem ser feitas para atingi-los?</p>	 <p>Quais dados são necessários para respondê-las?</p>	 <p>Quem coleta esses dados?</p>
 <p>Em que formato esses dados serão entregues?</p>		 <p>Suposições/Descobertas</p>
 <p>Quando ocorre a entrega?</p>	 <p>Declaração de hipótese</p> <p>Acreditamos que... &lt;fazendo isso/construindo aquilo&gt; para... &lt;nosso público alvo&gt; perceberemos... &lt;o feito desejado como saída&gt; Sabemos que acertamos quando... &lt;tal indicador cair/tal feedback chegar&gt;</p>	

Criado por Welkey Costa do Carmo V.2 Jun/2024

Esta ferramenta está protegida por uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 internacional 

Figura 1 – Canvas do Experimento

Na parte superior do Canvas, são registrados o nome do parceiro e a data de início dos trabalhos. Em seguida, o foco é voltado para o alinhamento estratégico, que coloca o experimento em conformidade com as prioridades institucionais. A Agenda 2030 da ONU e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) também são considerados nessa fase. Além disso, nessa seção são definidos os objetivos táticos e operacionais que guiarão as ações durante o experimento, estabelecendo metas claras para o objetivo operacional principal.

6



Na seção central do Canvas, são incluídas informações mais detalhadas sobre os resultados que o experimento pretende alcançar. Durante essa fase, são feitas perguntas que incentivam os participantes a refletir sobre a relevância e a precisão dos dados que sustentam o experimento. Também nessa etapa, são designados os responsáveis pela coleta dos dados e definido o cronograma para a obtenção dessas informações, o que é acordado entre todos os envolvidos.

Por fim, na parte inferior do Canvas, é estabelecido o formato e a data de entrega dos dados coletados, além de consolidar as suposições e descobertas geradas ao longo do processo experimental. Essa seção também inclui a formulação da hipótese central do experimento, que será confirmada ou refutada com base nos dados produzidos.

No caso específico do experimento realizado na Comarca de Icó, o preenchimento do Canvas foi cuidadosamente documentado, registrando as principais etapas e decisões do processo. Como se vê abaixo:

## CANVAS DO EXPERIMENTO

PARCEIRO: Vara Única Criminal - Icó  
DATA: junho/2023

 <p>A que objetivo(s) estratégico(s) se alinha esta empreitada?</p> <p style="text-align: center;">Aperfeiçoar a gestão da justiça criminal</p>	 <p>Qual é nosso objetivo tático?</p> <p style="text-align: center;">Reduzir desperdícios</p>	 <p>Qual é nosso objetivo operacional?</p> <p style="text-align: center;">Reduzir regressões de regime penal</p>
 <p>Que perguntas devem ser feitas para atingi-los?</p> <p>Qual é o percentual de regressões por descuido?</p> <p>Qual é a frequência de regressões na comarca?</p>	 <p>Afetaremos algum ODS? Qual?</p> <p style="text-align: center;">16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p>	 <p>Qual é a nossa meta nesse objetivo?</p> <p style="text-align: center;">10%</p>
 <p>Em que formato esses dados serão entregues?</p> <p style="text-align: center;">Número absoluto</p>	 <p>Suposições/Descobertas</p> <p style="text-align: center;">A comunicação exerce influência na taxa de regressão de regime.</p>	 <p>Declaração de hipótese</p> <p>Acreditamos que... simplificando a comunicação para... apenas em progressão de regime perceberemos... uma redução nas regressões por descuido. Saberemos que acertamos quando... A curva de regressões cair.</p>
 <p>Quando ocorre a entrega?</p> <p style="text-align: center;">Até 48h depois da coleta</p>	 <p>Quando ocorre a coleta?</p> <p style="text-align: center;">Semestralmente</p>	

Criado por Welkey Costa do Carmo V.2 jun/2024

Esta ferramenta está protegida por uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhado 4.0 internacional 





Figura 2 – Canvas do Experimento da prática (comarca de Icó)

Esse Canvas registrou como a ação experimental estava diretamente alinhada ao objetivo estratégico do TJCE de “aperfeiçoar a gestão da justiça criminal”, conforme estabelecido no mapa estratégico da instituição. A tática adotada para atingir esse objetivo foi focada na redução de desperdícios no sistema penal, o que se traduziu operacionalmente na diminuição das regressões de regime, especialmente aquelas causadas por descuido no cumprimento das condições impostas.

A conexão desse experimento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 – que promove instituições justas, pacíficas e inclusivas – ficou evidente desde o início, o que levou ao registro dessa meta no Canvas do Experimento. O foco do projeto foi criar um sistema de justiça mais acessível e equitativo, buscando garantir que as informações fornecidas aos apenados fossem claras o suficiente para evitar falhas no cumprimento das obrigações e, conseqüentemente, as regressões de regime.

Em seguida, para facilitar a análise do impacto da comunicação simplificada, foram formuladas duas perguntas-chave: “Qual é o percentual de regressões por descuido?” e “Qual é a frequência de regressões na comarca?”. Essas questões ajudaram a direcionar o estudo e esclarecer a relação entre a forma de comunicação utilizada e as taxas de regressão observadas. Os dados para responder a essas perguntas foram coletados com uma sazonalidade de 06 meses pela equipe da vara de execução penal, que utilizou o Histórico de Regressões para acompanhar o impacto das intervenções. As informações são entregues em números absolutos no prazo máximo de 48 horas após a coleta.

A hipótese que orientou o experimento foi a de que a comunicação exerce influência direta nas taxas de regressão de regime. A suposição central era que, ao simplificar a linguagem utilizada para orientar os apenados em progressão de regime, haveria uma redução significativa nas regressões por descuido. A validação dessa hipótese se daria pela observação de uma diminuição nas taxas de regressão ao longo do tempo.

Para testar essa hipótese, foi desenvolvida uma nova estratégia de comunicação, baseada em folhetos informativos impressos. E o processo de desenvolvimento desses materiais envolveu o planejamento detalhado do público-alvo e da mensagem a ser transmitida. E assim nasceram as peças demonstradas abaixo, nas Figuras 3 e 4, para uso na orientação a apenados progredindo para o regime semiaberto:



VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ  
 Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE

# Tô indo para o semiaberto, e agora?

Agora não esqueça de que você está cumprindo uma pena e se não observar as regras, poderá ir para uma unidade prisional.

Você deve prestar bastante atenção a apenas duas coisas.

- 1- Suas obrigações e
- 2- Cuidados com a tornozeleira.

Fazendo tudo direitinho, ninguém precisa voltar para o regime fechado.

**Qualquer dúvida, entre em contato:**  
 88 35612061 85 981834369



Figura 3 – Folheto para regime semiaberto (frente)

VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ  
 Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE

## Minhas obrigações

- Usar a tornozeleira eletrônica (sempre ligada).
- Vir ao Fórum sempre que for chamado.
- Ficar em casa todas as noites, das 18h às 6h.
- E nos fins de semana, desde às 18h da sexta até às 6h da segunda.
- Não ir a bares, casas de shows, boates e nenhum local que venda bebida alcoólica.
- De mudança, a passeio, ou a trabalho, não sair do município de Icó sem a autorização do Juiz.
- Sempre que mudar de casa, avisar ao juiz e à central de monitoramento eletrônico.

## Cuidados com a tornozeleira

- Informar um telefone ativo.
- Assinar o termo de monitoração.
- Recarregar a tornozeleira todos os dias e não deixar descarregar nunca.
- Receber visitas do servidor da monitoração, respondendo sempre que chamado e obedecendo suas orientações.
- Sempre que houver falha, comunicar imediatamente à central.
- Não retirar, quebrar, romper, violar, mudar ou danificar de qualquer forma, a tornozeleira e/ou o lacre.

**Qualquer dúvida, entre em contato:**  
 88 35612061 85 981834369



Figura 4 – Folheto para regime semiaberto (verso)



Posteriormente, o trabalho foi direcionado à progressão para o regime aberto, resultando nas peças apresentadas nas Figuras 5 e 6, que foram utilizadas para orientar os apenados que estavam avançando para esse regime de cumprimento de pena.



# Tô indo para o regime aberto, e agora?

**VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ**  
 Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE

**Agora não esqueça de que você está cumprindo uma pena e se não observar as regras, poderá ir para uma unidade prisional.**

Você deve prestar bastante atenção a apenas duas coisas.

- 1- Suas obrigações e
- 2- Cuidados com a tornozeleira.

Fazendo tudo direitinho, ninguém precisa voltar para o regime fechado.



**Qualquer dúvida, entre em contato:**

☎ 88 35612061    📞 85 981834369




Figura 5 – Folheto para regime aberto (frente)



**VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ**  
Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE

## Minhas obrigações

-  Usar a tornozeleira eletrônica (sempre ligada).
-  Ficar em casa desde às 18h nas sextas e vésperas de feriado, e só sair às 6h da segunda ou do dia seguinte ao feriado.
-  Em 90 dias apresentar comprovação de ocupação ou de que está buscando trabalho.
-  Vir ao Fórum sempre que for chamado e uma vez a cada 2 (dois) meses para relatar suas atividades até o dia 20 do mês.
-  Não ingerir bebida alcoólica em público, nem se embriagar.
-  De mudança, a passeio, ou a trabalho, nunca sair do município de Icó sem a autorização da Juíza.
-  Sempre que mudar de casa, avisar à juíza
-  ou à central de monitoramento eletrônico.

## Cuidados com a tornozeleira

-  Sempre que houver falha, comunicar imediatamente à central.
-  Informar um telefone ativo.
-  Assinar o termo de monitoração.
-  Não retirar, quebrar, romper, violar, mudar ou danificar de qualquer forma, a tornozeleira e/ou o lacre e nem permitir que alguém o faça.
-  Receber visitas do servidor da monitoração, respondendo sempre que chamado
-  e obedecendo suas orientações.
-  Recarregar a tornozeleira todos os dias e não deixar descarregar nunca.

**Qualquer dúvida, entre em contato:**  
 ☎ 88 35612061    📞 85 981834369




Figura 6 – Folheto para regime aberto (verso)

Cada detalhe, desde a escolha do vocabulário até o uso de marcadores visuais e cores, foi cuidadosamente pensado para tornar as informações mais acessíveis e fáceis de consultar posteriormente. O objetivo era garantir que os apenados tivessem plena compreensão das condições de sua progressão de regime, reduzindo o risco de falhas por falta de entendimento.

Essa implementação teve início em julho de 2023, na Comarca de Icó, quando os folhetos foram distribuídos durante as audiências admonitórias para todos os apenados em progressão para os regimes semiaberto e aberto. As perguntas mais frequentes feitas pelos apenados às equipes judiciais serviram como base para a escolha do conteúdo e a organização das informações nos folhetos, que também exploraram recursos lúdicos, considerando o baixo nível educacional da população carcerária. Esse cuidado foi imprescindível para garantir que as mensagens fossem compreendidas e pudessem ser consultadas posteriormente pelos apenados.

Por fim, o acompanhamento pós-implementação focou na análise das regressões por descuido, isto é, aquelas que ocorrem não por reincidência criminal, mas por falhas no cumprimento das condições impostas durante a progressão. A coleta de dados semestral, realizada em parceria com a Central de Monitoramento Carcerário do Estado, permitiu mensurar o impacto direto da simplificação da linguagem sobre essas regressões.





## Resultados alcançados

Os resultados do experimento na Comarca de Icó indicam impactos significativos tanto na equipe da vara quanto nos apenados e seus advogados. Inicialmente, a equipe judicial relatou que o uso de materiais simplificados facilitou o processo de orientação, tornando o trabalho mais eficiente. Da mesma forma, advogados e seus clientes elogiaram a iniciativa, destacando a clareza das informações durante a progressão de regime.



Figura 7 – Audiência admonitória coletiva com o uso do folheto

Após o primeiro ciclo de seis meses do experimento, a magistrada responsável pela unidade judicial destacou a eficácia da abordagem simplificada, afirmando que houve uma redução substancial nas regressões cautelares. Essa mudança positiva foi percebida não apenas pelos reeducandos, que demonstraram melhor compreensão durante as audiências, mas também pelos próprios operadores do direito, que passaram a considerar a expansão da linguagem simplificada para outros atos processuais, buscando aumentar a eficiência e a celeridade no sistema penal.

A magistrada ainda ressaltou que, com base no material desenvolvido, foi possível estruturar audiências admonitórias coletivas, segmentadas pelos regimes semiaberto e aberto. Durante essas audiências, as regras de cada regime são explicadas coletivamente, com o suporte visual dos folhetos, o que facilita a compreensão. Ao final, há um momento individualizado, no qual





os apenados recebem o atestado de pena e podem esclarecer suas dúvidas de forma personalizada.

Além dos relatos subjetivos, que demonstram a aceitação e eficácia da iniciativa, os dados objetivos reforçam o impacto positivo da comunicação simplificada. Desde a implementação da nova abordagem, não foram registradas regressões por descuido, corroborando a hipótese de que a simplificação da comunicação melhora o cumprimento das obrigações pelos apenados. Comparando os dados gerais de regressões de 2022 e 2023, a redução percentual das regressões de regime na comarca foi de aproximadamente 31,54%, o que significa que cerca de três em cada dez regressões foram evitadas.

Esses resultados sugerem que uma comunicação mais clara e acessível com os apenados em progressão de regime tem um impacto direto na diminuição das regressões e no sucesso da ressocialização. O sucesso observado na Comarca de Icó indica que a prática pode ser replicada em outras unidades judiciais, contribuindo para um sistema de justiça mais eficiente e inclusivo.

De fato, a prática já está sendo expandida para outras cinco unidades judiciais no Ceará, incluindo uma vara de Execução Penal em Juazeiro do Norte e as quatro varas da mesma competência na comarca de Fortaleza. Se os resultados continuarem a confirmar a hipótese, a simplificação da comunicação poderá ser adotada de forma mais ampla, beneficiando todo o sistema judicial e a população carcerária.

### Conclusões e recomendações

A implementação das técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual nas audiências admonitórias de progressão de regime no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) alcançou, em grande medida, os objetivos inicialmente propostos. O principal objetivo de reduzir as regressões de regime por descumprimento de condições foi cumprido com êxito, com uma redução significativa de 31,54% nas regressões por descuido. Esse resultado demonstra a eficácia da simplificação da comunicação e evidencia que uma abordagem inclusiva pode facilitar a compreensão dos apenados sobre suas obrigações, de modo a promover a ressocialização e evitar reincidência criminal.

Além da redução das regressões, os resultados qualitativos indicam que a adoção de uma comunicação mais acessível, por meio dos folhetos explicativos com linguagem acessível e recursos visuais, teve um impacto bastante positivo sobre a confiança e a motivação dos apenados para seguirem as condições impostas. Esse impacto também se refletiu em ganhos de eficiência para o Judiciário, que passou a lidar com menos processos relacionados a





regressões, o que permite uma melhor alocação de recursos humanos e mais tempo para tratar casos mais complexos.

As perspectivas para a boa prática são promissoras, com a expansão já em andamento para outras comarcas do estado e o potencial de aplicação em diversas áreas do sistema judicial.

Os resultados também ensejaram a inclusão da Linguagem Simples em ementas de curso de formação de magistrados e servidores que ingressam no Poder Judiciário cearense, bem como o oferecimento de turmas aos que já fazem parte do corpo de colaboradores da instituição.

Diante dos desafios observados no acompanhamento e estratificação das regressões de regime penal, especialmente no que tange à distinção entre regressões por reincidência criminal e aquelas motivadas por descuido, recomenda-se ao Tribunal de Justiça a apresentação de uma proposta formal ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a atualização da Tabela Processual Unificada (TPU).

Atualmente, o código processual de regressão penal abrange todas as formas de regressão de regime sem distinguir a motivação específica, dificultando a geração de relatórios automatizados que possam identificar rapidamente as causas dessas regressões. A sugestão proposta é a criação de dois códigos distintos na TPU: um específico para regressões decorrentes de reincidência criminal e outro para regressões motivadas por descumprimento de condições (descuido).

Expansivamente, essa bifurcação permitirá que os tribunais de todo o país, independentemente do sistema processual utilizado (SAJ, PJE, eproc, entre outros), possam, de forma mais eficaz, registrar e classificar as regressões penais, facilitando a análise dos dados pelo CNJ. Além disso, a implementação desse novo código possibilitará uma consulta precisa e automatizada, sem a necessidade de análises manuais e trabalhosas. Ao distinguir as causas das regressões, o CNJ poderá obter relatórios mais detalhados e eficientes, promovendo maior clareza e transparência no sistema de justiça.

Entende-se que a adoção dessa medida traria um impacto significativo na gestão de dados processuais, proporcionando melhorias operacionais e facilitando a elaboração de políticas públicas voltadas à ressocialização de apenados e à prevenção de reincidência criminal.

## Referências

Bolesina, I., & Lemes, J. L. (2022). Visual law: Um conceito emergente do encontro entre direito e design. *Revista Thesis Juris*, 11(1), 155–171. <https://doi.org/10.5585/rtj.v11i1.20008>





Bortolai, L. H. (2017). A hermenêutica jurídica e a linguagem: Análise da realidade brasileira no século XXI. *Revista Direitos Emergentes Na Sociedade Global*, 5(2), 26–44. <https://doi.org/10.5902/2316305425522>

Brasil. (1984). Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm)

Brasil (2024). Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Relatório de Informações Penais: 2º semestre de 2023. <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>

Cappelli, C., Oliveira, R., & Nunes, V. (2023). Linguagem simples como pilar da transparência. *Revista Humanidades e Inovação*, 10(9). ISSN 2358-8322. Palmas, TO.

Ceará. (2022). Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022. Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos Órgãos da Administração Pública. [https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/12/Lei-No-18.246\\_01122022\\_Politica-Estadual-Linguagem-Simples.pdf](https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/12/Lei-No-18.246_01122022_Politica-Estadual-Linguagem-Simples.pdf)

De Jesus, E. A. (2023). Etapas da progressão e regressão da pena do sentenciado. *Revista OWL (OWL Journal) - Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação*, 1(3), 168–176. <https://doi.org/10.5281/zenodo.8423882>

Matos, M. (2022). A linguagem compreensível como requisito e imperativo do acesso à justiça: Algumas considerações a partir da cooperação jurídica e das experiências jurídicas internacionais. *Revista de Direito Brasileira*, 30(11), 166–191. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2021.v30i11.5643>

Pires, H. F. M. (2021). Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: O caso de um benefício do INSS [Dissertação de mestrado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Artes e Design].

Pires, V. R. B., & Oliveira, M. C. S. (2023). Visual law no direito e na Justiça do Trabalho: Críticas e proposições sobre o uso adequado. *Revista Trabalho, Direito e Justiça*, 1(1), 343–355. <https://doi.org/10.37497/RevistaTDJ.TRT9PR.1.2023.23>

Rosado, K. M. L., & Dias, C. da C. (2024). Promovendo acessibilidade e compreensão na área da informação jurídica. *Ciência Da Informação Em Revista*, 11, e16631. <https://doi.org/10.28998/cirev.2024v11e16631>





Silvestre, I. M. (2023). Análise de desempenho de sistemas de informação.  
[https://sis.univs.edu.br/uploads/12/IZAIAS\\_MARCELINO\\_SILVESTRE.pdf](https://sis.univs.edu.br/uploads/12/IZAIAS_MARCELINO_SILVESTRE.pdf).

